



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO REGULAR, PERMANENTE E CONTINUADA DE SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS NAS UNIDADES DESTE TRT5, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA LTDA**, sediada na Av. Paulista, nº 807, Conj. 912, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP: 01.311-915, inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.728/0001-20, Inscrição Municipal nº 6.979.998-9, neste ato representada por seu Gerente Osvaldo Cavalcante Rocha, CPF nº 207.956.453-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **Solicitação de Providência 5486/2023, Processo Principal 9151/2022, Pregão Eletrônico Nº**

029/22, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos valores do contrato, decorrente da Convenção Coletiva SEAC/BA x SINDILIMP/BA 2023, com vigência a partir de 10/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DECORRENTES DA REPACTUAÇÃO – Em decorrência da Convenção Coletiva SEAC/BA x SINDILIMP/BA 2023, fica repactuado os valores, em conformidade com os cálculos apontados no Parecer da Coordenadoria de Contabilidade de Doc. 44 do PROAD 5486/2023, que passa a ser de R\$ 131.152,39 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 10 abril de 2023, conforme tabela abaixo:

A PARTIR DE 10/04/2023 – Adotada a CCT 2023 SEAC/BA x SINDILIMP/BA – Valor Mensal a ser Praticado Após Formalização:

POSTOS DE SERVIÇOS	Valores Obtidos com a Repactuação – CCT/2023		
	Novo Valor Unitário	Quantitativo	Novo Valor Mensal
Assistente de Rotinas ADM – ISS de 3,0 %	R\$ 3.670,17	03	R\$ 11.010,51
Assistente de Rotinas ADM – ISS de 3,5 %	R\$ 3.689,49	01	R\$ 3.689,49
Assistente de Rotinas ADM – ISS de 4,0 %	R\$ 3.709,02	02	R\$ 7.418,04
Assistente de Rotinas ADM – ISS de 5,0 %	R\$ 3.748,70	24	R\$ 89.968,80
Assistente Operacional – ISS de 5,0 %	R\$ 7.019,13	01	R\$ 7.019,13
Valor Total dos Postos	-	31	R\$ 119.105,97
KM Rodados	5,65	7.877	R\$ 11.126,26
Diárias	230,04	16	R\$ 920,16
TOTAIS	-	-	R\$ 131.152,39

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais diferenças em razão de decisão proferida no processo judicial nº 0114300-32.2008.5.05.033, que tem como litigantes o SINDILIMP/BA e o SINTRAL/BA, serão analisadas oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DIFERENÇAS - Após a formalização dos novos valores repactuados, o valor total devido à Contratada é de R\$ 53.706,65 (cinquenta e três mil setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com os cálculos

apontados no Parecer da Coordenadoria de Contabilidade de Doc. 44 do PROAD 5486/2023, conforme tabela abaixo:

Diferenças em Favor da Contratada ante a Repactuação da CCT/2023 – Calculadas Conforme Faturamento de Cada Mês - Com Diárias e KM Rodados			
Períodos	Valor Devido - Já Ajustado com a Exclusão do Item de Treinamento	Valor Repactuado	Diferenças em Favor da Contratada
ABRIL DE 2023	76.609,05	83.374,17	6.765,12
MAIO DE 2023	117.503,27	127.167,73	9.664,46
JUNHO DE 2023	117.198,17	126.862,63	9.664,46
JULHO DE 2023	121.000,62	130.665,08	9.664,46
AGOSTO DE 2023	124.040,32	133.704,78	9.664,46
SETEMBRO DE 2023	116.378,92	126.043,38	9.664,46
SUBTOTAIIS	672.730,35	727.817,77	55.087,42
Abatimento Referente ao Item de Treinamento de Abril.23 a Setembro.23			
1.380,77			
Crédito da Contratada		53.706,65	

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA - A garantia deverá ser atualizada, conforme estipulado na Cláusula Décima Quinta, parágrafo oitavo do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente termo aditivo serão suportadas pelas Notas de Empenho 2023NE000287 e 2023NE001093.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos referentes ao próximo exercício, serão consignados na Lei(s) Orçamentária(s) 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023.

Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

OSVALDO
CAVALCANTE
ROCHA:207956453
68

Assinado de forma digital por
OSVALDO CAVALCANTE
ROCHA:20795645368
Dados: 2023.11.06 11:36:06
-03'00'

Oswaldo Cavalcante Rocha
Gerente
P/ CONTRATADA

MARCIO LUIS SANTOS
COSTA:47394

Assinado de forma digital por
MARCIO LUIS SANTOS COSTA:47394
Dados: 2023.11.06 13:12:29 -03'00'

Marcio Luis Santos Costa
Diretor da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC
Gestor do Contrato